



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 30 de outubro de 2026 às 16:21, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 8879173: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
003/2026**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São Ludgero

MUNICÍPIO

São Ludgero



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8879173>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026



A **Prefeitura Municipal de São Ludgero**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Sérgio Lorenzetti**, e por meio da comissão especial, conforme decreto publicado pela Prefeitura, , e por meio da comissão especial, nomeada pelo **Decreto nº 155 de 30 de outubro de 2026**, diante do que estabelece a Constituição Federal de 1988, art. 37, IX, Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, tornam público que estarão abertas as inscrições para realização do **Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2026**, para o preenchimento de **Cadastro Reserva**, em **caráter temporário** de especial interesse público. As vagas serão para os cargos descritos no **item 2.2**, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

Cronograma do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 003/2026

Datas Previstas	Eventos
30/10/2026	Publicação do Edital
Das 17h de 30/10 até às 17h de 02/11/2026	Período de Impugnação contra os itens do Edital, exclusivamente na área do candidato.
Até às 16h de 03/11/2026	Publicação das respostas às solicitações de Impugnação do Edital.
Das 17h de 03/11 até às 17h de 18/11/2026	Período para: <ul style="list-style-type: none">• Inscrições (exclusivamente online);• Envio de Títulos (somente os cargos de Professores);• Período de pedido de Vagas Reservadas, PcD e Condições Especiais.
Das 17h de 03/11 até às 17h de 09/11/2026	Período para: <ul style="list-style-type: none">• Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição.
10/11/2026	Publicação dos pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição.
Das 00h de 11/11 até às 23h de 11/11/2026	Período de recurso contra pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição.
12/11/2026	Publicação das respostas aos recursos de Isenção da Taxa de Inscrição.
19/11/2026	Último dia de Pagamento da Taxa de Inscrição
23/11/2026	Publicação: <ul style="list-style-type: none">• Das Inscrições Deferidas e Indeferidas;• Dos deferimentos aos pedidos de vagas Reservadas, PcD e Condições Especiais.
Das 00h de 24/11 até às 23h de 24/11/2026	Período para: <ul style="list-style-type: none">• Recurso das Inscrições Indeferidas;• Recurso das solicitações Indeferidas de Vagas Reservadas, PcD e Condições Especiais.
26/11/2026	Publicação: <ul style="list-style-type: none">• Das respostas aos recursos das Inscrições Indeferidas, Vagas Reservadas, PcD e Condições Especiais;• Homologação das Inscrições Deferidas;• Do Local, Horários e Salas de aplicação da Prova Objetiva• Do Local, Horários da Prova Prática.
29/11/2026	Data aplicação da Prova Objetiva (Matutino); Data aplicação da Prova Prática (Vespertino).
Até às 15h de 30/11/2026	Publicação do Gabarito Preliminar e Caderno de Prova.
Das 17h de 30/11 até às 17h 01/12/2026	Período para: <ul style="list-style-type: none">• Recurso contra questões da Prova Objetiva e Gabarito Preliminar;• Recurso contra Prova Prática.
07/12/2026	Publicação: <ul style="list-style-type: none">• Das respostas aos recursos da Prova Objetiva;• Do Gabarito Oficial.• Das respostas aos recursos da Prova Prática;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026



	<ul style="list-style-type: none">• Da Classificação Preliminar (Prova Objetiva, Prática e Títulos).
Das 00h de 08/12 até às 23h de 08/12/2026	Período para: <ul style="list-style-type: none">• Recurso contra a Prova de Títulos;• Recurso contra a Classificação Preliminar.
09/12/2026	Publicação: <ul style="list-style-type: none">• Dos recursos contra a Prova de Títulos• Dos recursos contra resultado da Classificação Preliminar;• Homologação do Resultado Final

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente **Processo Seletivo Simplificado** tem por objetivo a formação de **Cadastro de Reserva** para eventual contratação temporária de pessoal para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação e Administração de São Ludgero/SC**, decorrentes de necessidade temporária de excepcional interesse público, observada a legislação municipal aplicável.

1.1.1 A aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado não asseguram direito à contratação, constituindo-se mera expectativa de direito.

1.2 O **Processo Seletivo Simplificado** será realizado sob a responsabilidade da **Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE**, por meio do **Centro Universitário Barriga Verde – UNIBAVE**, localizado na Rua Padre João Leonir Dal' Alba, nº 601, Bairro Murialdo, Orleans/SC, endereço eletrônico <https://unibave.selecao.net.br/>, em conjunto com a **Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 155 de 30 de outubro de 2026**.

1.3 O **Processo Seletivo Simplificado** ocorrerá em **03 (três) Etapas**:

1.3.1 Etapa 01 - Prova Objetiva: de caráter Classificatório e Eliminatório, para todos os Cargos, de acordo com o **item 8** deste Edital;

1.3.2 Etapa 02 - Prova de Títulos: de caráter Facultativo e Classificatório, para os cargos de **Professores**, de acordo com o **item 9** deste Edital;

1.3.3 Prova 03 - Prática: de caráter Classificatório e Eliminatório, para o cargo de **Operador de Máquinas**, de acordo com o **item 10** deste Edital;

1.4 A carga horária semanal observará aquela estabelecida para cada cargo neste Edital e na legislação municipal aplicável. O horário e a escala de trabalho serão definidos pela Administração, de acordo com as necessidades do serviço e as atribuições do cargo, observados os limites legais e as condições estabelecidas no respectivo contrato.

1.5 A partir da **Homologação Final** deste certame, todos os atos inerentes às convocações serão efetuados sob responsabilidade exclusiva do **Município de São Ludgero**, observados os trâmites internos de contratação e legislação pertinente.

1.6 O **Processo Seletivo Simplificado** terá validade de **01 (um) ano**, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante ato da autoridade competente, observada a legislação municipal aplicável.

1.6.1 As divulgações Oficiais, eventuais retificações, resultados, comunicados e demais atos referentes a este certame serão publicados nos endereços eletrônicos <https://unibave.selecao.net.br/> e <https://www.saoludgero.sc.gov.br/> no link: **Processo Seletivo Simplificado - Edital 003/2026 – Secretaria Municipal de Educação e Administração de São Ludgero/SC**.

1.6.2 A divulgação Oficial de Abertura do Edital, em forma de extrato ou na íntegra, será feita nos seguintes locais:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026



<https://unibave.selecao.net.br/>, <https://www.saoludgero.sc.gov.br/> e <https://diariomunicipal.sc.gov.br/>.

1.7 Os candidatos poderão interpor impugnação sobre os itens do presente Edital **das 17h do dia 30 de outubro de 2026 até às 17h do dia 02 de novembro de 2026** e a publicação das respostas aos pedidos de Impugnação sobre os itens do edital serão divulgados **até as 16h do dia 03 de novembro de 2026**.

1.8 O candidato poderá interpor recurso sobre os itens do presente edital, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) que deseja contestar sob pena de não ser admitido seu recurso, tampouco será aceito recurso fora da data especificada no cronograma.

1.9 Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em retificações ou erratas a serem publicados.

1.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados e demais documentos divulgados no site e/ou enviados por e-mails referentes a este certame.

2. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS, REQUISITOS E TAXA

2.1 São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal, nos termos da legislação vigente:

- a) a nacionalidade brasileira;
- b) o gozo dos direitos políticos;
- c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- e) a idade mínima de dezoito anos;
- f) aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo;
- g) a habilitação e/ou registro profissional, se exigido para o exercício do cargo.

2.1.1 As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

2.2 Poderão participar do **Processo Seletivo Simplificado** os profissionais interessados em prestar serviço que atendam aos requisitos e legislação vigente dos cargos abaixo relacionados:

Cargos de Nível Alfabetizado:

Cargos	Vagas	Carga Horária*	Vencimento	Requisitos Mínimos do Cargo	Taxa Inscrição (R\$)
Auxiliar de Serviços Gerais I (Sexo Feminino)	CR*	20h,30h, 40h	R\$ 1.917,10 + Benefícios*	Ser Alfabetizado.	R\$ 40,00
Auxiliar de Serviços Gerais II (Sexo Masculino)	CR*	40h	R\$ 1.917,10 + Benefícios*	Ser Alfabetizado.	R\$ 40,00
Operador de Máquinas	CR*	40h	R\$ 3.233,76 + Benefícios*	Ser Alfabetizado e possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria "C" ou Superior.	R\$ 40,00

Legenda:

CR* - Cadastro de Reserva.

Benefícios* - Vale-alimentação no montante de R\$ 800,00 (oitocentos reais), nos termos da Lei Complementar nº 346/2025 e Decreto nº 56/2026.

***CH:** O vencimento exposto no cargo Auxiliar de Serviços Gerais I (Sexo Feminino) será referente as 40h semanais. Os vencimentos para opções de 20h e 30h será proporcional.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026



Cargos de Nível Médio:

Cargos	Vagas	Carga Horária	Vencimento	Requisitos Mínimos para o Cargo	Taxa Inscrição (R\$)
Auxiliar de Escola	CR*	40h	R\$ 1.937,32 + Benefícios*	Ensino Médio Completo	R\$ 50,00
Auxiliar de Biblioteca	CR*	40h	R\$ 3.233,77 + Benefícios*	Ensino Médio Completo	R\$ 50,00

Legenda:

CR* - Cadastro de Reserva.

Benefícios* - Vale-alimentação no montante de R\$ 800,00 (oitocentos reais), nos termos da Lei Complementar nº 346/2025 e Decreto nº 56/2026.

Cargos de Nível Superior:

Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento*	Requisitos Mínimos para o Cargo	Taxa Inscrição (R\$)
Professor de Educação Infantil	CR*	Até 40h	R\$ 5.798,59 + Benefícios*	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia.	R\$ 80,00
Professor de Ensino Fundamental (1º ano 5º ano)	CR*	Até 40h	R\$ 5.798,59 + Benefícios*	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia.	R\$ 80,00
Professor de Educação Física	CR*	Até 40h	R\$ 5.798,59 + Benefícios*	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Educação Física. Com registro profissional no CREF.	R\$ 80,00
Professor de Arte	CR*	Até 40h	R\$ 5.798,59 + Benefícios*	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior em Arte.	R\$ 80,00
Professor de Inglês	CR*	Até 40h	R\$ 5.798,59 + Benefícios*	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Letras – Inglês.	R\$ 80,00
Assistente de Educação	CR*	Até 40h	R\$ 5.798,59 + Benefícios*	Ensino Superior Completo de Licenciatura plena, na área educacional.	R\$ 80,00
Psicólogo	CR*	40h	R\$ 4.914,85 + Benefícios*	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior em Psicologia, com registro no respectivo órgão de classe.	R\$ 80,00
Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE	CR*	Até 40h	R\$ 5.798,59 + Benefícios*	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia com especialização em Educação Especial, ou Graduação em Educação Especial.	R\$ 80,00
Assistente Social	CR*	30h	R\$ 4.914,85+ Benefícios*	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior Serviço Social, com registro no respectivo órgão de classe.	R\$ 80,00
Médico Veterinário	1 + CR*	40h	R\$ 3.977,73 +	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de	R\$ 80,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026



			Benefícios*	Medicina Veterinária, com registro no respectivo órgão de classe.	
--	--	--	--------------------	---	--

Legenda:

CR* - Cadastro de Reserva.

Benefícios* - Vale-alimentação no montante de R\$ 800,00 (oitocentos reais), nos termos da Lei Complementar nº 346/2025 e Decreto nº 56/2026.

2.3 As atribuições inerentes a cada cargo estão detalhadas no site <https://unibave.selecao.net.br/> no link: **Processo Seletivo Simplificado - Edital 003/2026 – Secretaria Municipal de Educação e Administração de São Ludgero/SC.**

3. DAS NORMAS PARA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente de maneira **online**, no período compreendido das **17h do dia 03 de novembro de 2026 até às 17h do dia 18 de novembro de 2026**.

3.2 O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, antes de efetuar a inscrição.

3.3 Os candidatos poderão se inscrever para até **02 (dois) Cargos**.

3.4 Os candidatos poderão se inscrever para trabalharem na **Colônia de Férias**, assinalando esta opção no momento da **inscrição**.

3.5 A participação no **Processo Seletivo Simplificado** iniciar-se-á pela inscrição do candidato e implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial do **Processo Seletivo Simplificado**.

3.6 Para efetuar a inscrição **Processo Seletivo Simplificado**, o candidato deverá, durante o período de inscrições, realizar as seguintes etapas:

- acessar o endereço eletrônico <https://unibave.selecao.net.br/> selecionar este certame e clicar na opção Inscrição online;
- cadastrar o número do CPF e criar senha de acesso exclusiva ao sistema de inscrição, ou realizar login caso já possua cadastro ativo, caso não lembre da senha, deverá realizar a recuperação da senha pelo sistema.
- preencher ou atualizar suas informações pessoais no formulário eletrônico de inscrição;
- selecionar o cargo pretendido;
- anexar, quando for o caso, os documentos exigidos neste Edital;
- conferir os dados informados e finalizar a inscrição; e
- efetuar o pagamento por meio de boleto bancário ou Cobrança PIX gerada pelo sistema, ou ainda, solicitar a isenção de taxa, observando os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

3.7 A Lei nº 13.709/2018 denominada Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e seu conteúdo, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

3.8 O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e o envio de documentos solicitados, conforme o caso, será de total responsabilidade do candidato.

3.8.1 A Banca não se responsabilizará por solicitações de inscrição e/ou pagamentos da taxa de inscrição não



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026



recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.9 O valor da taxa de inscrição fica firmado em:

Cargos	Valor Taxa de Inscrição (R\$)
Nível Alfabetizado	R\$ 40,00 (quarenta reais)
Nível Médio	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Nível Superior	R\$ 80,00 (oitenta reais)

3.10 O pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição deverá ser efetuado **até o dia 19 de novembro de 2026**, mediante **boleto bancário** gerado no ato da inscrição ou posteriormente na Área do Candidato.

3.10.1 O pagamento do boleto poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data).

3.10.2 No caso de feriado ou interrupção de funcionamento dos serviços bancários, o pagamento da inscrição deverá ser antecipado.

3.10.3 O valor da taxa de inscrição não será restituído em razão de desistência do candidato ou de sua ausência à prova, ressalvadas as hipóteses de cancelamento ou alteração substancial do certame por responsabilidade da Administração ou da instituição organizadora, pagamento indevido ou em duplicidade, ou outras hipóteses previstas em lei. Não serão aceitos pedidos de transferência ou remanejamento de valores pagos de uma inscrição para outra, mesmo que ambas sejam do mesmo candidato.

3.10.4 Não serão considerados pagamentos de inscrições efetuados no último dia de pagamento após o horário limite estabelecido pelo banco para quitação, pois estes serão executados com data contábil do próximo dia útil, bem como não serão aceitos pagamentos efetuados após a data prevista no edital.

3.11 O processo de inscrição somente se completa e se efetiva com a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição, no prazo estipulado no edital.

3.12 O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição no prazo e forma fixados neste Edital terá a inscrição cancelada.

3.13 O candidato que realizar uma inscrição e efetuar o pagamento do boleto em hipótese alguma poderá trocar de vaga, somente mediante nova inscrição e novo pagamento.

3.13.1 Caso o pagamento da taxa de inscrição já tenha sido realizado, para realizar a nova inscrição, o candidato deverá entrar em contato por meio do e-mail **concursos@unibave.net**

3.14 A declaração falsa ou inexata de dados constantes no formulário de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

3.15 Ao realizar a sua inscrição o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do **Processo Seletivo Simplificado**, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, data de nascimento, número de inscrição e notas obtidas nas provas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.

3.16 A banca se reserva ao direito de excluir do certame o candidato que fornece dados inverídicos ou falsos.



4. DAS ISENÇÕES DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1 O candidato poderá requerer isenção do pagamento do valor da taxa após efetuada sua inscrição, no endereço eletrônico <https://unibave.selecao.net.br/> em “**Solicitar Isenção**” disponível na **Área do Candidato**, seguindo as orientações da página, anexando ao pedido os documentos comprobatórios previstos na respectiva legislação, conforme orientações a seguir, no período compreendido das **17h do dia 03 de novembro de 2026 até às 17h do dia 09 de novembro de 2026**.

4.2 Poderão solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que comprovarem um dos seguintes requisitos:

- a) **ser doador de sangue**, nos termos da Lei Estadual n.º 18.559/2022;
- b) **ser doador de medula**, nos termos da Lei Estadual n.º 18.559/2022;
- c) **ser doadora de leite humano**, nos termos da Lei Estadual n.º 18.559/2022;

4.3 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa de inscrição, o candidato doador de sangue deverá anexar declaração ou carteira de doador (emitida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município) que comprove a realização de, no mínimo, **03 (três) doações de sangue** – com as respectivas datas – **nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a data de publicação deste Edital**.

4.4 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa, o candidato doador de medula óssea deverá anexar o **Cartão de Doador Voluntário de Medula Óssea**, cadastrado no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) **até a data de publicação deste Edital**.

4.5 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa, o candidato **doador de leite humano** deverá anexar declaração da entidade em que foram realizadas as doações que comprove a realização de, pelo menos, **1 (uma) doação mensal** – com as respectivas datas – **pelo período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes a data de publicação deste Edital**.

4.6 Os documentos comprobatórios devem estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.

4.7 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios previstos neste Edital.

4.8 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

4.9 A banca publicará os pedidos de isenção com base na documentação apresentada pelo candidato e publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos no **dia 10 de novembro de 2026**, cabendo recurso, conforme cronograma e normas previstas no **item 16** deste Edital.

4.10 A Banca analisará todos os recursos regulares e publicará no **dia 12 de novembro de 2026** as respostas.

4.11 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido definitivamente poderá, caso queira, efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o **item 3.10** deste Edital.

4.12 O não cumprimento de qualquer um dos itens referentes à isenção de pagamento da inscrição implicará, automaticamente, o cancelamento de seu pedido de isenção.

5 DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1 Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente **Processo Seletivo**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026



Simplificado aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), na Lei Estadual nº 17.292/2017, Lei Estadual nº 18.508, de 5 de setembro de 2022, observando, os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e na norma estadual estabelecida no Decreto Estadual nº 2.874, de 10 de junho de 2009.

5.2 Ficam reservadas vagas aos candidatos com deficiência na proporção de **5% (cinco por cento)** das vagas totais previstas, na forma distribuída do **Item 2.2** deste Edital, e daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do **Processo Seletivo Simplificado**, de acordo a Lei Estadual nº 17.292/2017, desde que os candidatos assim se declarem com base em laudo médico (imagem do documento original) em que deve constar com nitidez, no mínimo, a identificação do candidato e do emissor com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina e assinatura, a categoria da deficiência e o diagnóstico com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

5.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o **item 5.2** deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme dispõe o § 2º, do art. 68 da Lei Estadual nº 17.292/2017.

5.4 A ordem de convocação dos candidatos com deficiência será da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a segunda será a 21ª, a terceira será a 41ª, a quarta será a 61ª e assim sucessivamente.

5.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado e ou tempo adicional, para a realização da prova objetiva, deverá requerê-lo das **17h do dia 03 de novembro de 2026 até às 17h do dia 18 de novembro de 2026**.

5.6 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional poderá ter, no máximo, mais **30 minutos** para realização da prova objetiva e deverá requerê-lo, como condição especial, no prazo estabelecido neste Edital.

5.7 O candidato **PcD** que deseja concorrer às vagas a ele reservada deverá, durante o período de inscrição, declarar ser pessoa com deficiência, escolher a modalidade de concorrência como **PcD – Pessoa com Deficiência** e anexar o Laudo Médico que ateste a deficiência permanente, seguindo as orientações da página.

5.8 O Laudo Médico deverá conter:

- a) A identificação do candidato;
- b) A assinatura, o carimbo e o CRM do médico responsável por sua emissão;
- c) Deverá ser atual;
- d) A espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência.

5.9 O Laudo Médico deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.

5.10 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

5.11 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios previstos na respectiva legislação.

5.12 Os candidatos deverão manter em seu poder o atestado original, visto que a Banca Examinadora se reserva ao direito de realizar diligência para confirmar a veracidade do documento apresentado.



- 5.13** Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 5.7** deste Edital, serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
- 5.14** No ato de inscrição o candidato com deficiência declara estar ciente das atribuições do cargo público para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.
- 5.15** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 5.16** O candidato com deficiência, se classificado, figurará na lista de classificação geral por opção de cargo, e na lista específica de candidatos com deficiência, por opção de cargo.
- 5.17** Não provida a vaga destinada à pessoa com deficiência, por falta de candidatos ou por reprovação no processo seletivo simplificado ou na avaliação da equipe multiprofissional, ela será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.
- 5.18** Em caso de não confirmação da deficiência declarada ou da não compatibilidade da deficiência com as atribuições da função, isso importará na perda do direito ao pleito da vaga reservada à PcD.
- 5.19** Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
- 5.20** A banca especializada deliberará sobre o **pedido de vaga PcD** com base na documentação apresentada pelo candidato e publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos no **dia 23 de novembro de 2026**, cabendo recurso, conforme cronograma e normas previstas no **item 16** deste Edital.
- 5.21** A Banca analisará todos os recursos regulares e publicará no **dia 26 de novembro de 2026** as respostas.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 6.1** O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá solicitá-las, durante o período de inscrição, por meio do endereço eletrônico <https://unibave.selecao.net.br/> na Área do Candidato, conforme orientações disponíveis na página.
- 6.2** Somente serão analisadas as solicitações que:
- indiquem a condição requerida;
 - apresentem justificativa da necessidade;
 - estejam acompanhadas de documento comprobatório emitido por profissional habilitado, contendo identificação do profissional, número de registro no conselho competente, data de emissão e indicação expressa da necessidade do atendimento solicitado.
- 6.3** O atendimento das solicitações ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 6.4 Do Tempo Adicional:** O candidato com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA), transtorno do neurodesenvolvimento e/ou transtornos específicos de aprendizagem que necessitar de tempo adicional para realização da prova poderá solicitar acréscimo de até 30 (trinta) minutos.
- 6.5 Da Deficiência Auditiva:** O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar:
- auxílio de intérprete de Libras exclusivamente para orientações gerais de prova;
 - tempo adicional de até 30 (trinta) minutos para realização da prova objetiva.
- 6.5.1** O candidato com deficiência auditiva que fizer uso de prótese auditiva deverá anexar laudo médico que comprove a condição, a fim de autorizar o seu uso durante a realização da prova. Caso não apresente a



comprovação, o candidato deverá retirar o aparelho antes do início da prova, sob pena de eliminação caso não o retire ou se recuse a retirá-lo.

6.6 Da Deficiência Visual: O candidato com deficiência visual poderá solicitar:

- a) prova ampliada;
- b) auxílio de leitor/transcritor.

6.7 Da Prova Ampliada: O candidato que solicitar prova ampliada deverá indicar o tamanho de fonte desejado, entre as opções **20 ou 24**. Caso não haja indicação, o caderno de questões será fornecido em fonte ampliada Arial, tamanho 20.

6.7.1 Não é possível ampliar a fonte do cartão-resposta, se necessário, o candidato deverá solicitar o auxílio de Transcritor.

6.8 Da Lactante: A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá, para ter direito ao atendimento, anexar cópia da certidão de nascimento do filho, conforme orientações a seguir:

- a) a candidata lactante deverá, no dia da prova, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante a prova;
- b) a pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade;
- c) a candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por criança;
- d) nos horários destinados à amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;
- e) o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período;
- f) a candidata que não levar acompanhante adulto responsável pela guarda da criança não poderá permanecer com o lactente no local de realização da prova.

6.9 Da Mobilidade Reduzida: O candidato com mobilidade reduzida temporária ou permanente poderá solicitar atendimento especializado, incluindo sala de fácil acesso, mesa adaptada, espaço para cadeira de rodas ou outra adaptação necessária, mediante apresentação de documento comprobatório.

6.10 Dos dispositivos Médicos e do uso de Medicação: O candidato que necessitar utilizar dispositivos médicos, próteses, marca-passos, sistema de monitoramento contínuo de glicose, medidores similares, medicamentos ou alimentos específicos durante a realização da prova deverá apresentar documento comprobatório da necessidade.

6.10.1 A utilização dos dispositivos, medicamentos e alimentos previstos neste item será permitida sem prejuízo ao tempo destinado à realização da prova.

6.11 Das Condições Religiosas: O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, utilizar adornos ou indumentárias (como kipá, turbante, véu, entre outros) deverá informar previamente essa condição no momento da inscrição. Nessa situação, o candidato poderá ser submetido ao detector de metais no dia da prova, se necessário.

6.12 Do Transtorno do Espectro Autista (Tea) e Hipersensibilidade Sensorial: O candidato que necessitar de ambiente com menor estímulo sensorial, uso de abafadores de ruído ou outra adaptação razoável poderá solicitar condição especial compatível com sua necessidade.

6.13 Do uso do Detector de Metais: Considerando que os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais durante a realização da prova, aqueles que utilizarem marca-passos, pinos cirúrgicos, próteses metálicas ou outros dispositivos implantáveis deverão informar previamente essa condição especial e comparecer ao local de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026



prova munidos de documento comprobatório da condição declarada.

6.14 “Sabatistas” horário específico para realização de provas no dia de sábado:

- a) O candidato “sabatista” deverá informar a opção **“Condição Especial - Sabatista”** em campo próprio do sistema de inscrição, além de anexar o atestado comprobatório de sua confissão religiosa emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual está filiado;
- b) O candidato que declarar-se “Sabatista” deverá comparecer ao seu local de realização da prova escrita no mesmo dia e horário dos demais candidatos, após este horário nenhum candidato terá acesso ao seu local de provas;
- c) A Febave disponibilizará embalagem específica para guarda dos materiais e de todo e qualquer pertence pessoal, que será fornecida pelo fiscal de sala, sendo de total responsabilidade do candidato a guarda de todos os materiais nessa embalagem;
- d) Em virtude do tempo despendido para aguardar a realização da prova, o candidato “Sabatista” poderá levar lanche e consumi-lo em sala (Somente será permitida embalagem de material transparente e sem rótulo para armazenamento de lanches de rápido consumo e bebida, permitindo assim que os fiscais visualizem seu conteúdo), tendo em vista que será permitida a saída apenas para uso dos banheiros, acompanhado de um fiscal, a **FEBAVE** não fornecerá nenhum tipo de alimento ou bebida aos candidatos;
- e) Será proibida a entrada na sala com materiais de estudo, assim como aparelhos eletrônicos, conforme previsto neste Edital;
- f) O candidato “Sabatista” deverá aguardar em sala de prova, de forma incomunicável, a partir do horário marcado para início regular das provas, iniciando-se a prova dos mesmos ao pôr-do-sol deste dia, com as mesmas condições de tempo dos demais candidatos.
- g) O candidato que declarar ser “Sabatista”, não poderá realizar qualquer espécie de consulta, de comunicação ou de manifestação a partir do ingresso na sala de provas até o término das provas aplicadas em regime especial.
- h) Iniciada a prova, todos os demais procedimentos serão idênticos àqueles aplicados aos demais candidatos.
- i) O candidato sabatista que tenha solicitado a condição especial e optar por realizar a prova no mesmo horário dos demais candidatos, abdicando-se da condição especial, deverá, antes do fechamento do acesso a sala de prova, dirigir-se a coordenação local, para assinar **termo de desistência do horário especial** e receber as instruções necessárias.
- j) Candidatos que não requisitarem a condição especial de sabatista dentro do prazo especificado e/ou falharem em apresentar os documentos necessários, não terão direito a essa condição e terão que prestar o exame na mesma data e sob as mesmas condições que os demais candidatos.
- k) Aos candidatos “sabatistas” aplicam-se as demais regras previstas neste Edital.
- l) Ainda que a prova tenha previsão para ser realizada em um domingo, a data definitiva, podendo, por força de alguma intercorrência, ser remarcada para o sábado. Desta forma, o candidato somente poderá utilizar da condição de sabatista se tiver, dentro do prazo previsto no edital, feito o requerimento de condição especial de sabatista.

6.15 O documento comprobatório deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20 MB e com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.

6.16 Não serão considerados os documentos ilegíveis, corrompidos, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

6.17 A solicitação de condição especial e o envio dos documentos comprobatórios são de responsabilidade do



candidato. O candidato que não atender às normas deste Edital, poderá não ter direito ao atendimento de condições especiais, não podendo interpor recurso em favor de sua condição.

6.18 O não atendimento às normas previstas neste Edital poderá acarretar o indeferimento da solicitação de condições especiais.

6.19 A banca especializada publicará a relação dos pedidos de Condições Especiais no **dia 23 de novembro de 2026**, cabendo recurso, conforme cronograma e normas previstas no **item 16** deste Edital.

6.20 A Banca analisará todos os recursos regulares e publicará no **dia 26 de novembro de 2026** as respostas.

7. DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

7.1 Os eventuais erros de digitação de informações pessoais ocorridos quando da inscrição deverão ser corrigidos exclusivamente pelo candidato no endereço eletrônico <https://unibave.selecao.net.br/> em “**Meus Dados**” disponível na **Área do Candidato**, seguindo as orientações da página.

7.2 A correção dos dados deverá ser efetuada nos prazos limites a seguir indicados, conforme a qualificação da informação a ser alterada:

- a) Nome: até 1(um) dia antes da data prevista para publicação das inscrições deferidas;
- b) Documentos de Identificação (exceto CPF): até 7 (sete) dias antes da data prevista para a realização da Prova Objetiva;
- c) Data de Nascimento: até 3 (três) dias após a realização da Prova Objetiva;
- d) Condições especiais para realização da prova: até o prazo final para realização das inscrições;
- e) Endereços, meios de comunicação e informações complementares (que não influenciam a fase competitiva do certame): até 2 (dois) dias após a publicação do resultado final.

7.3 Os prazos estipulados representam limites aceitáveis para a manutenção da publicidade e competitividade do certame, ficando a **Febave** isenta de qualquer responsabilidade sobre as consequências geradas pela informação incorreta até a data efetiva da correção.

7.4 O candidato que não realizar as correções dos dados será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1 DATA DA PROVA E DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS

8.1.1 A **Prova Objetiva** será realizada no **dia 29 de novembro de 2026** no **período matutino**.

8.1.2 O **Local de prova, Horários e Salas** de aplicação, serão publicados no **dia 26 de novembro de 2026** por **Edital de Convocação** disponibilizado na área do candidato e na página deste **Processo Seletivo Simplificado**, no endereço eletrônico <https://unibave.selecao.net.br/>.

8.1.3 É responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre o local de realização da prova e seu horário na página do **Processo Seletivo Simplificado** e na sua área do candidato com o cartão de convocação.

8.1.4 A **Prova Objetiva** será de caráter eliminatório e classificatório, com duração máxima de **3 (três) horas**, sendo recomendada a chegada dos candidatos com **30 (trinta) minutos de antecedência**, levando em consideração os horários a seguir:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026



Prova Objetiva	Horários
Abertura dos Portões	8h
Fechamento dos Portões	8h45min
Início da Prova Objetiva	9h
Final do prazo mínimo para entrega da Prova e ou retirar-se do local de Prova	9h30min
Término da Prova Objetiva	12h

8.1.5 Os portões do(s) bloco(s) onde será realizada a **Prova Objetiva** serão fechados impreterivelmente às **8h45min**.

8.1.6 O tempo de **15 minutos** entre o fechamento dos acessos às salas de prova e o início da prova tem por finalidade identificar corretamente os candidatos e a distribuição do material de prova pelos fiscais de sala.

8.1.7 O candidato que chegar após o horário estabelecido terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do **Processo Seletivo Simplificado**.

8.2 DAS NORMAS DA PROVA OBJETIVA

8.2.1 O candidato somente terá acesso à sala de realização da **Prova Objetiva** mediante a apresentação dos documentos conforme previsto neste Edital.

8.2.2 O acesso às salas de prova somente será permitido mediante a autorização da Coordenação Geral.

8.2.3 Para realização da prova, o candidato deverá trazer sua **caneta fabricada em material transparente com tinta azul ou preta, e apresentar documento de identificação.**

8.2.4 O candidato deverá comparecer ao local de prova munido do comprovante de inscrição e de documento de identidade com foto, podendo ser **Físico Ou Digital**, sendo:

8.2.4.1 Documentos de Identificação Permitidos:

- a) Carteira Nacional de Habilitação com foto;
- b) Documentos digitais, com foto (CNH digital, RG digital E e-Título) apresentados nos aplicativos oficiais;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- d) Passaporte brasileiro;
- e) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos).

8.2.4.2 Documentos de Identificação Pessoal NÃO permitidos:

- a) Cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade;
- b) Certidões de nascimento;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor (impresso ou sem foto);
- e) Carteiras de motorista (modelo sem foto);
- f) Carteiras de estudante;
- g) Carteiras funcionais sem valor de identidade;
- h) Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.2.5 A apresentação dos documentos no formato digital deve ser feita na entrada da sala de prova, por meio de aplicativo oficial ou pela Carteira de Documentos Digitais do portal do Governo Federal, gov.br.

8.2.6 O candidato precisará abrir o aplicativo na frente do fiscal de prova.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026



- 8.2.7** Para evitar imprevistos e atrasos, a banca orienta que o aplicativo seja previamente baixado e testado no celular do candidato.
- 8.2.8** O celular deve estar com bateria carregada no momento da apresentação do documento digital.
- 8.2.9** Após a conferência do documento pelo fiscal, o candidato deverá proceder o desligamento do celular e alocar o mesmo dentro do saco leitoso e o lacrar.
- 8.2.10** Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.
- 8.2.11** Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 8.2.12** Durante a realização das provas, é permitida a posse unicamente dos seguintes materiais:
- a)** Caneta fabricada em material transparente com tinta azul ou preta;
 - b)** **Água e/ou alimento lacrados ou acondicionados em embalagem plástica transparente e sem rótulos**, como barras de cereais e/ou biscoitos, e que não causem sujeira ou que possam fazer ruído, o que pode desconcentrar os candidatos na sala.
- 8.2.13** É vedado ao candidato permanecer no local de realização da prova com quaisquer tipos de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, gravador, calculadora, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não. É proibido fumar. Fazer uso de medicamentos, sem autorização prévia. Portar óculos escuros, boné, gorro, chapéu ou similares, sem solicitação e autorização, conforme previsto neste Edital.
- 8.2.14** O candidato que estiver portando algum item não permitido durante a prova deverá informar ao fiscal da sala, que fornecerá um envelope porta objetos, o qual deverá permanecer lacrado durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.
- 8.2.15** O candidato que se negar à identificação ou a se submeter ao detector de metais terá a sua prova anulada, e, com isso, será eliminado do **Processo Seletivo Simplificado**.
- 8.2.16** Não haverá funcionamento de guarda volumes nos locais de realização da prova e a Banca não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, tampouco por danos neles causados.
- 8.2.17** O candidato que necessitar se ausentar da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.
- 8.2.18** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 8.2.19** O candidato não poderá se ausentar da sala de prova, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões e o Cartão Resposta.
- 8.2.20** Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o Caderno de Questões e o Cartão Resposta devidamente preenchidos e assinados, podendo levar, apenas, o espaço delimitado na folha de capa do caderno de avaliação, onde consta o rascunho do gabarito.
- 8.2.21** Ao sair da sala de aplicação, o candidato não poderá utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova.
- 8.2.22** **Os 3 (três) últimos candidatos** de cada sala, somente poderão retirar-se após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinar a **ATA** de encerramento da avaliação escrita objetiva. O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com esta obrigação será **Eliminado** do certame.



8.3 DO CONTEÚDO DO CADERNO DE PROVA E DO CARTÃO RESPOSTA

8.3.1 Os **Conteúdos Programáticos da Prova Objetiva** estarão disponíveis no **Anexo I** deste edital.

8.3.2 A **Nota Final** da Prova Objetiva será determinada pelo número de acertos, sendo que cada questão valerá os seguintes pontos:

Nível Alfabetizado:

Conteúdo	Número de Questões	Valor por Questão	Valor Total
Interpretação de Texto	05	0,40	2,00
Atualidades	05	0,40	2,00
Conhecimentos Específicos do Cargo	10	0,60	6,00
Total	20		10,00

Nível Médio e Nível Superior:

Conteúdo	Número de Questões	Valor por Questão	Valor Total
Língua Portuguesa	05	0,30	1,5
Informática Básica	05	0,30	1,5
Atualidades	05	0,20	1,0
Conhecimentos Específicos do Cargo	15	0,40	6,00
Total	30		10,00

8.3.3 Será eliminado do **Processo Seletivo Simplificado** o candidato que não comparecer à Prova Objetiva ou que obtiver nota inferior a **3,00 (três)** pontos.

8.3.4 As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com **4 (quatro) alternativas de resposta, de “A” a “D”**, das quais somente **1 (uma)** deverá ser assinalada.

8.3.5 O candidato que optou por **02 inscrições**, irá receber **02 (dois) cadernos de prova e 02 (dois) cartões respostas**, ambos estarão identificados com o cargo e dados da respectiva inscrição, devendo ser preenchidos separadamente.

8.3.6 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do **cartão resposta**.

8.3.7 **Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão Resposta por marcação errada ou rasura.**

8.3.8 Questões preenchidas de forma inadequada, rasuradas ou com mais de uma alternativa marcada na grade de respostas serão consideradas como marcadas incorretamente pelo candidato.

8.3.9 Para fins de correção da prova, somente será considerada a grade de respostas, preenchidas adequadamente conforme instruções no cartão de resposta, sendo que os cadernos de prova não serão considerados, sob quaisquer hipóteses.

8.3.10 A avaliação das provas far-se-á, **exclusivamente**, por meio do Cartão Resposta, o que anula qualquer outra forma de avaliação.

8.3.11 O Cartão Resposta personalizado deverá ser assinado no local designado e preenchidos os círculos reservados para as respostas com caneta esferográfica fabricada em material transparente, com tinta azul ou preta, seguindo as orientações nele contidas.

8.3.12 **Não será computada questão com emenda, rasura ou preenchida a lápis, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.**



- 8.3.13** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, vez que qualquer marca poderá ser identificada pelo sistema, prejudicando o desempenho do candidato.
- 8.3.14** Havendo alteração do Local, horário e data prevista, será publicado com antecedência na página do **Processo Seletivo Simplificado** e na área do candidato, podendo ocorrer em outro sábado, domingo ou feriado nacional.
- 8.3.15** Em hipótese nenhuma será realizada a prova fora do local, data e horário determinados neste Edital e na publicação oficial do certame.
- 8.3.16** A emissão de declaração de comparecimento na Prova Objetiva, deverá ser solicitada posteriormente a prova, devendo ser feita pelo candidato e encaminhada através do e-mail concursos@unibave.net
- 8.3.17** O envelope contendo as provas deverá ser aberto pelo Fiscal da sala, após a conferência do lacre por **2 (dois) candidatos**, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão na Ata, o termo de abertura dos mesmos.
- 8.3.18** Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos e, na hipótese de serem verificadas falhas de impressão, o coordenador do local de prova, antes do início da prova, diligenciará no sentido de substituir os cadernos de questões com defeitos.
- 8.3.19** Se a ocorrência for verificada após o início da prova, o fiscal da sala, depois de ouvida a Comissão Especial do **Processo Seletivo Simplificado**, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para a regularização do caderno.
- 8.3.20** Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Banca não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do **Processo Seletivo Simplificado**.
- 8.3.21** A Banca reserva-se o direito de manter a guarda e conservação dos Cadernos de Questões por um período de 90 (noventa) dias, os Cartões Respostas e Imagens Audiovisual pelo período de duração do certame, após esse período o material será destruído.

8.4 DA SAÍDA DA SALA DA PROVA OBJETIVA

- 8.4.1** O candidato não poderá entregar seu material de prova ou retirar-se da sala de realização das provas antes de transcorridos **30 (trinta) minutos do seu início**.
- 8.4.2** O candidato que necessitar ausentar-se da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.
- 8.4.3** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.
- 8.4.4** O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e cartão de resposta.
- 8.4.5** Ao terminar as provas, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e cartão de resposta devidamente preenchidos com caneta esferográfica transparente, com tinta **AZUL** ou **PRETA**.
- 8.4.6** **Os 3 (três) últimos candidatos** de cada sala de provas, somente poderão retirar-se da sala simultaneamente, após serem lacrados os envelopes de provas e gabaritos e assinada a ata de prova.



8.5 DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE PROVA E GABARITO OFICIAL

8.5.1 O Caderno de Prova e o Gabarito Preliminar serão publicados **até às 15h do dia 30 de novembro de 2026**, cabendo recurso ao candidato que tiver qualquer discordância em relação aos mesmos, conforme os procedimentos e normas previstos no **item 16** deste Edital.

8.5.2 Caberá à **FEBAVE**, mediante recomendação da Banca responsável pela elaboração da prova, anular questões, quando for o caso.

8.5.3 Na hipótese de anulação de questão, esta será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não.

8.5.4 Se da análise do recurso resultar a alteração de resposta de alguma questão da prova, os pontos correspondentes serão atribuídos somente aos candidatos que a responderam corretamente.

8.5.5 A Banca analisará todos os recursos regulares e publicará as respostas e o **Gabarito Oficial** no **dia 07 de dezembro de 2026**.

8.5.6 A Banca disponibilizará na área do candidato a imagem digitalizada do seu Cartão Resposta, para consulta individual, no endereço eletrônico <https://unibave.selecao.net.br/> na Área do Candidato em **“Mais informações”**.

9 ETAPA 02: PROVA DE TÍTULOS (SOMENTE CARGO DE PROFESSOR)

9.1 Os candidatos aos **Cargos de Professor**, poderão encaminhar sua comprovação com **Maior Titulação**, para pontuar na **Etapa 02 – Prova de Títulos**, o envio será exclusivamente de maneira **online**, no endereço eletrônico <https://unibave.selecao.net.br/> respectiva página do **Processo Seletivo Simplificado**, na Área do Candidato, no tópico **Enviar Títulos**, seguindo as orientações da página, no período compreendido das **17h do dia 03 de novembro de 2026 até às 17h do dia 18 de novembro de 2026**.

9.2 Serão recebidas as comprovações para a **Prova de Títulos** de todos os candidatos inscritos aos **Cargos de Professor** e avaliados apenas os dos candidatos aprovados na **Prova Objetiva** com nota igual ou superior a **3,00 (três) pontos**.

9.3 A pontuação expressa na tabela abaixo, referente a Formação Acadêmica, não será computada cumulativamente por títulos, valendo apenas os pontos atribuídos à maior titulação acadêmica, devendo o candidato encaminhar como comprovação da formação acadêmica, **somente o Título de Maior Valor**, obedecendo a tabela de pontos a seguir:

TÍTULO	COMPROVANTES EXIGIDOS	ARQUIVO Frente e verso	PONTOS
Doutorado	Certificado e ou Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação stricto sensu, em nível de Doutorado, relacionada a função de inscrição.	01	3,00
Mestrado	Certificado e ou Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação stricto sensu, em nível de Mestrado, relacionado a função de inscrição.	01	2,00
Pós - Graduação	Certificado e ou Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação lato sensu, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, relacionada a função de inscrição.	01	1,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026



- 9.4** A **Pontuação Máxima** admitida será de **3,00 (três) pontos**, **não sendo cumulativa**, mesmo que o candidato apresente mais de um título, sendo pontuado somente o **Título de Maior valor**, observados os critérios do **item 13.2**.
- 9.5** O valor será somado à nota da prova objetiva para o cálculo da nota final do candidato.
- 9.6** Título com nome diferente da inscrição ou com abreviação em área que não esteja relacionada com a vaga, não será pontuado.
- 9.7** Nos casos em que o nome do curso não evidenciar de forma direta se tratar do curso na área de atuação, o candidato deverá juntar ao arquivo eletrônico (no mesmo arquivo), o histórico do curso ou a declaração da instituição contendo a grade curricular do curso.
- 9.8** O documento comprobatório do título deverá estar em papel timbrado da instituição, com nome, Cargo/função/setor e assinatura do responsável, data do documento, de acordo com a legislação pertinente.
- 9.9** No caso de Diploma de conclusão de curso de Doutorado ou de Mestrado, deverá constar a data da homologação do respectivo título ou da homologação da ata de defesa.
- 9.10** No caso de Diploma de conclusão de curso de Pós-Graduação lato sensu em nível de especialização, deverão constar o período de realização do curso e a carga horária total de 360h.
- 9.11** O documento deve estar em **um único arquivo Frente e Verso em formato PDF**, com suas páginas no tamanho A4, tamanho máximo de 20MB e resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo, sendo a frente do documento posicionada na página 1, o verso posicionado na página 2, e assim por diante.
- 9.12** Ao enviar o título e, eventualmente, o documento comprobatório, o candidato declara sob as penas da lei que os documentos enviados são cópias fiéis dos originais, não havendo qualquer rasura ou adulteração de dados.
- 9.13** O candidato deverá manter em seu poder o original do título apresentado, visto que a Banca Examinadora se reserva ao direito de realizar diligência a qualquer tempo, para verificação da validade do documento apresentado, ou ainda, solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar.
- 9.14** O título acadêmico deverá estar devidamente registrado pela instituição formadora em curso reconhecido pelo MEC.
- 9.15** Somente será reconhecido o título, relacionada a função de inscrição.
- 9.16** É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação do título.
- 9.17** Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por Instituição brasileira, quando for o caso.
- 9.18** A Febave não se responsabilizará por título e/ou documentos comprobatórios não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 9.19** Não haverá em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para postagem dos Títulos, fora do prazo estabelecido no **item 9.1**, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
- 9.20** Não será aceito documento comprobatório ou título enviado por e-mail, correspondência ou outros meios não previstos neste Edital.
- 9.21** Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, com informações divergentes, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
- 9.22** A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, isso acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.
- 9.23** O resultado da **Prova de Títulos** será divulgado no **dia 07 de dezembro de 2026**, na Classificação



Preliminar, cabendo recurso, conforme cronograma e normas previstas no **item 16** deste Edital.

9.24 A Banca analisará todos os recursos regulares e publicará no **dia 09 de dezembro de 2026** as respostas.

10 ETAPA 03: PROVA PRÁTICA

10.1 A **Prova Prática** será para todos os candidatos inscritos ao cargo de **Operador de Máquinas**.

10.2 Sua realização ocorrerá no **dia 29 de novembro de 2026, período vespertino**, nas dependências do Centro Universitário Barriga Verde - UNIBAVE, localizada na Rua Pe. João Leonir Dall'Alba, 601, Bairro Murialdo, CEP: 88.870-000, Município de Orleans/SC.

Horários Prova Prática	Horários
Abertura dos Portões	13h30min
Fechamento dos Portões	13h50min
Início da Prova Prática	14h

10.3 A **Prova Prática** será avaliada na escala de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**, sendo considerado aprovado somente o candidato que obtiver nota igual ou superior a **5,00 (cinco) pontos**.

10.4 Ocorrendo empate entre candidatos na **Prova Prática**, serão aplicados os critérios de desempate descritos no **item 13.2**.

10.5 Em hipótese nenhuma será realizada a prova em outra data ou fora do local, sala e horário determinados no **Edital de Convocação** para a **Prova Prática**, seja qual for o motivo alegado, os candidatos serão avaliados uma única vez, não sendo realizado em nenhuma hipótese segunda chamada para a realização da **Prova Prática**.

10.6 O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de ausência ou atraso.

10.7 O candidato que se negar à identificação terá a sua prova anulada, e, com isso, será eliminado do **Processo Seletivo Simplificado**.

10.8 Recomenda-se aos candidatos chegar ao local da prova com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário estabelecido, munidos do documento de identidade Oficial Físico ou Digital com foto e Carteira de Habilitação Físico ou Digital de acordo com a categoria exigida para o cargo.

10.9 Os candidatos deverão estar trajados e com calçados adequados para a execução das tarefas da prova prática, não sendo admitidos candidatos sem calçado fechado ou trajando peça de vestuário impróprio, como exemplo: bermuda, camiseta regata, ou vestimenta transparente.

10.10 O não comparecimento ou atraso, por qualquer que seja o motivo, impedirá o acesso do candidato ao local da prova e caracterizará desistência, resultando na eliminação do **Processo Seletivo Simplificado**.

10.11 Os candidatos serão chamados por **ordem alfabética**, devendo assinar a lista de presença.

10.12 O candidato, ao assinar a lista de presença da **Prova Prática**, atestará terem sido cumpridas todas as normas editalícias.

10.13 Após a identificação, os candidatos receberão as instruções quanto à prova e permanecerão à espera do fiscal que vai lhes acompanhar até o local de realização da prova. Os candidatos deverão ficar em sala de espera, não podendo fazer uso de qualquer material, tais como, apostilas, livros, anotações, celular, tablet, notebook ou qualquer outro aparelho eletrônico, sob pena de eliminação do **Processo Seletivo Simplificado**.

10.14 Será considerado desistente e eliminado do certame o candidato que não assinar a lista de presença, ou se



ausentar do local de espera ou do local de prova sem autorização da coordenação local do **Processo Seletivo Simplificado**, ou venha a cometer uma infração gravíssima que coloque em risco a segurança do avaliado, avaliador e/ou dos equipamentos/materiais.

10.15 Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (contusões, luxações, entre outras) que impossibilitem o candidato de submeter-se às tarefas da prova, ou de nelas prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou repetir a prova e nem lhe conferem o direito de realizar a prova em outra oportunidade.

10.16 Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.

10.17 O candidato deverá realizar a **Prova Prática** de forma adequada, partindo do local indicado pelo avaliador, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador de forma adequada e atendendo aos critérios solicitados pelo avaliador.

10.18 O candidato deverá executar atividades inerentes ao cargo.

10.19 O candidato será avaliado em ficha específica nos seguintes aspectos:

- a) Atitudes;
- b) Postura;
- c) Habilidades de acordo com as descrições para o cargo.

10.20 As tarefas solicitadas na prova serão idênticas para todos os candidatos do cargo.

10.21 A Banca objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade da aplicação da **Prova Prática**, poderá submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários.

10.22 A **Prova Prática** constituir-se á na execução de tarefas compatíveis com as atribuições da função, podendo ou não contar com o uso de materiais, equipamentos, na execução de uma tarefa determinada pelo instrutor/avaliador, representando a possível realidade.

10.23 As atividades serão realizadas individualmente pelos candidatos, e avaliadas por um instrutor/avaliador qualificado.

10.24 Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, será impedido de realizar a prova e considerado desclassificado e eliminado do **Processo Seletivo Simplificado**.

10.25 O resultado da **Prova Prática** será divulgado no **dia 07 de dezembro de 2026**, na classificação preliminar.

11 DA SEGURANÇA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 A Banca, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do **Processo Seletivo Simplificado** e zelando pelo interesse público, em especial, dos candidatos, poderá solicitar, quando da aplicação da prova, a autenticação digital do candidato em formulário específico.

11.2 Na hipótese de o candidato recusar-se a fazê-la ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

11.3 A qualquer tempo, durante a realização da **Prova Objetiva**, o candidato poderá ser submetido à fiscalização por meio de detector de metais, sob pena de eliminação do **Processo Seletivo Simplificado**.

11.4 Poderão ser adotadas outras medidas adicionais de segurança, a critério da Banca.



11.5 É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

11.6 Caso seja constatado, por qualquer meio, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos durante a realização da prova, a Banca anulará a prova do candidato infrator, eliminando-o do **Processo Seletivo Simplificado**.

12 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

12.1 Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao **Processo Seletivo Simplificado**, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do Caderno de Questões.

12.2 Será eliminado do **Processo Seletivo Simplificado** o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer na data da prova, por qualquer que seja o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com este Edital;
- d) negar-se a realizar as provas;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida meia hora do início da Prova Objetiva;
- f) ausentar-se da sala da Prova Objetiva levando o Cartão Resposta personalizado ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte, inclusive armas não letais ou brancas;
- h) utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
- i) não devolver integralmente o material recebido;
- j) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos, fazendo qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, ou utilizando máquina calculadora;
- k) estiver fazendo uso ou for encontrado de posse de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, pager, telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não, bem como protetores auriculares;
- l) estiver utilizando boné, gorro, chapéu ou similares, óculos escuros, sem a devida autorização;
- m) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores ou Fiscais presentes.

13 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 e suas alterações, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Art. 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais no último dia de inscrições do **Processo Seletivo Simplificado**).

13.2 Para os candidatos que não estão sob o amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tenha:

- a) maior número de acertos nas questões de Conteúdos Específicos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026



- b) maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- c) maior idade.

13.3 Para fins do disposto no **item 13.2** deste Edital, **alínea c**, será considerada a idade do candidato no último dia de inscrições do **Processo Seletivo Simplificado**.

14 DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1 No dia **07 de dezembro de 2026** será divulgada a **Classificação Preliminar** deste **Processo Seletivo Simplificado**, cabendo recurso, conforme cronograma e normas previstas no **item 16** deste Edital.

14.2 A Banca analisará todos os recursos regulares e publicará no **dia 09 de dezembro de 2026** as respostas.

14.3 Serão considerados aprovados/classificados todos os candidatos que obtiverem **Nota Final** igual ou superior a **3,00 (três) pontos**.

14.4 A Classificação Preliminar respeitará a seguinte fórmula:

15 Cargos	Formula Nota Final
Operador de Máquinas	$NF = NPO + NPP$
Professores	$NF = NPO + NPT$
Demais cargos	$NF = NPO$

Legenda:

NF=Nota Final

NPO = Nota da Prova Objetiva

NPP = Nota da Prova Prática

NPT = Nota da Prova de Títulos

15.1 Ocorrendo empate na média final, será aplicado o critério conforme o **item 13.2** deste Edital.

15.2 A **Homologação do Resultado Final** será divulgada no **dia 09 de dezembro de 2026**, no endereço eletrônico do **item 1.2**.

15.3 O Resultado final será divulgado por ordem decrescente de nota, contendo o número da classificação, o número da inscrição, o cargo e o nome do candidato.

16 DOS RECURSOS

16.1 Caberão recursos dos seguintes atos neste **Processo Seletivo Simplificado**:

Recurso	Período
Recurso de Impugnação contra os itens do Edital	Das 17h de 30/10 até às 17h de 02/11/2026
Recurso contra os pedidos de Isenção da Taxa da Inscrição	Das 00h de 11/11 até às 23h de 11/11/2026
Recurso contra as Inscrições Indeferidas	Das 00h de 24/11 até às 23h de 24/11/2026
Recurso contra as solicitações Indeferidas de Vagas Reservadas, PcD e Condições Especiais	Das 00h de 24/11 até às 23h de 24/11/2026
Recurso contra as questões da Prova Objetiva e Gabarito Preliminar	Das 17h de 30/11 até às 17h de 01/12/2026
Recurso contra a Prova Prática	Das 17h de 30/11 até às 17h de 01/12/2026
Recurso contra a Prova de Títulos	Das 00h de 08/12 até às 23h de 08/12/2026
Recurso contra a Classificação Preliminar	Das 00h de 08/12 até às 23h de 08/12/2026



16.2 Para recorrer, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://unibave.selecao.net.br/> na “**Área do Candidato**”, ir na Aba “**Recursos**” e clicar do respectivo recurso do ato contra o qual se deseja recorrer, conforme as instruções contidas no mesmo.

16.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recursos intempestivos, inconsistentes ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.

16.4 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento, envio e acompanhamento do recurso, devendo observar atentamente às instruções deste Edital e às orientações da Área do Candidato, não sendo aceitas alegações posteriores de erro, falha ou esquecimento no procedimento de interposição.

16.5 A **Banca** não se responsabiliza por recursos que não forem recebidos em decorrência de falhas técnicas, operacionais ou de comunicação, tais como: indisponibilidade ou instabilidade de conexão, problemas nos equipamentos do usuário, interrupções nos serviços de transmissão de dados, sobrecarga de sistemas, ocorrência de fraudes eletrônicas, infecção por códigos maliciosos (vírus), ou quaisquer outros eventos que impeçam ou dificultem interpor recursos.

16.6 Durante o período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos.

16.7 As respostas aos recursos, inclusive às solicitações de impugnação deste Edital, serão publicadas conforme datas previstas neste Edital.

16.8 A decisão proferida em sede de recurso administrativo encerra a instância administrativa, não cabendo novo recurso administrativo.

17 DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

17.1 Será de responsabilidade do candidato classificado a observância de **Edital Próprio**, com chamamento para a escolha de vagas disponíveis, publicado nos meios de comunicação Oficial, e no site <https://www.saoludgero.sc.gov.br/>.

17.2 Os candidatos aprovados para os cargos comprometem-se em cumprir a jornada de trabalho estipulada no contrato, realizado pela **Prefeitura Municipal de São Ludgero** estando cientes e concordando, sobre a disponibilidade de horários para cumprirem as exigências de trabalho no respectivo cargo.

17.3 A classificação nesse **Processo Seletivo Simplificado** não assegura o direito de ingresso automático no quadro temporário de pessoal da **Prefeitura Municipal de São Ludgero**.

17.4 O aproveitamento dos aprovados far-se-á gradativamente, de acordo com a disponibilidade orçamentária e de vagas, atendendo à exclusiva necessidade da **Prefeitura Municipal de São Ludgero**, obedecendo-se rigorosamente a Classificação Final dos Candidatos.

17.5 O candidato deverá manter atualizado seus dados cadastrais, desde a inscrição até a homologação do resultado final e se aprovado, durante todo prazo de validade do **Processo Seletivo Simplificado**, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível informá-lo da convocação por falta da citada atualização.

17.6 O candidato ao ser convocado para a vaga classificada, e que no momento do chamamento não assume, desistindo da vaga, deverá assinar o **Termo de Desistência da Vaga**.

17.7 A contratação ficará condicionada à comprovação da aptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante exame médico admissional, observado o regime jurídico aplicável.

17.8 O candidato classificado e convocado para assumir a vaga, deverá apresentar no **prazo de 48 horas** ao



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026



Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Ludgero, Rua João Wessler, 520, Nossa Senhora Aparecida, CEP: 88730000 - São Ludgero/SC, a documentação necessária à sua admissão, composta por:

- a) Comprovação da idade mínima de 18 anos;
- b) Prova de quitação das obrigações eleitorais;
- c) Prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- d) comprovação da escolaridade exigida neste edital para o cargo;
- e) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
- f) Nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas inseridas nos decretos nº 70.391/1972 e nº 70.436/1972;
- g) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória;
- h) Carteira de Identidade;
- i) CPF;
- j) PIS/PASEP;
- k) Certidão de Casamento;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- m) (uma) foto 3x4 recente;
- n) Carteira Profissional Original;
- o) Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado, assim sendo considerado: conta de luz, IPTU, água ou telefone, em nome do candidato, cônjuge ou de ascendente ou descendente direto;
- p) Certidão de antecedentes criminais;
- q) Declaração de não possuir acúmulo de cargos públicos.
- r) Idoneidade moral a ser comprovada no ato da admissão, mediante a apresentação de atestado de antecedentes criminais, no site do TJ;
- s) Título de eleitor;
- t) Não ter sofrido penalidades disciplinares no exercício da função pública;
- u) Carteira de vacinação atualizada;
- v) Entrega da Declaração de Bens ou IRRF ano anterior ao da admissão;
- w) Qualificação cadastral no e-social de forma correta;
- x) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei.

17.9 Os exames médicos admissionais deverão conter parecer **Apto** ou **não Apto** para o exercício do cargo, sendo este de caráter eliminatório.

17.10 A critério do médico avaliador responsável pelo parecer, poderão ser requisitados exames complementares.

17.11 Caso o candidato aprovado esteja impossibilitado de apresentar, algum dos documentos elencados no **item 17.8**, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial, e terá o prazo de 30 (trinta dias) para providenciar a segunda via do documento.

17.12 O Candidato classificado que no momento da convocação para contratação, deixar de entregar os documentos solicitados no **item 17.8**, será desclassificado, independente do motivo alegado, salvo o descrito no **item 17.11**.

18 DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

18.1 Fica delegada competência à **FEBAVE** para:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026**



- a) deferir e indeferir as inscrições e apreciar recursos;
- b) homologar as inscrições;
- c) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas objetivas;
- d) receber e apreciar os recursos previstos neste Edital;
- e) divulgar os resultados das provas e da classificação final;
- f) prestar informações sobre o **Processo Seletivo Simplificado** de que trata este Edital a quem de interesse.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Para o esclarecimento de dúvidas e obtenção de informações sobre este **Processo Seletivo Simplificado**, o candidato poderá entrar em contato por meio do e-mail concursos@unibave.net.

19.2 O extrato do presente edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios, e em mídias de circulação regional e local.

19.3 O ato de inscrição importa o conhecimento das instruções e a aceitação total das condições do **Processo Seletivo Simplificado** fixadas neste Edital.

19.4 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da convocação para contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e a sua desclassificação no **Processo Seletivo Simplificado**, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

19.5 Em situações excepcionais, a qualquer momento, ao se constatarem vícios ou incongruências em qualquer das etapas deste certame, os resultados poderão ser revistos.

19.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado na página oficial do certame.

19.7 Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Especial Fiscalizadora**, nomeada pelo **Decreto nº 155 de 30 de outubro de 2026**, juntamente com a Banca Avaliadora da **Fundação Educacional Barriga Verde - Febave**.

3.17 Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte, Santa Catarina, para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente **Processo Seletivo Simplificado - Edital 003/2026 – Secretaria Municipal de Educação e Administração de São Ludgero/SC**.

São Ludgero, 30 de outubro de 2026.

Paulo Sérgio Lorenzetti
Prefeito Municipal



ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA PROVA OBJETIVA

CONTEÚDOS CONHECIMENTOS GERAIS
NÍVEL ALFABETIZADO

1. INTERPRETAÇÃO DE TEXTO – 05 QUESTÕES:

Compreensão, análise e interpretação de textos.

2. ATUALIDADES – 05 QUESTÕES:

Fatos contemporâneos relacionados à Educação, Saúde, Meio Ambiente, divulgados na mídia local e/ou nacional até 10 dias antes da aplicação da Prova Objetiva.

CONTEÚDOS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
NÍVEL ALFABETIZADO

1. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 10 QUESTÕES:

Limpeza e organização do ambiente de trabalho. Utilização de materiais de limpeza e utensílios, armazenamento e manuseio de produtos de higiene. Utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual). Cuidados elementares com o patrimônio. Utilização de materiais e equipamentos. Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral. Serviços de limpeza de pisos, vidros e artigos em madeira. Limpeza de pátios. Conhecimentos básicos na execução de atividades afins conforme as atribuições do cargo, observando-se a prática do dia a dia.

2. OPERADOR DE MÁQUINAS – 10 QUESTÕES:

Conhecimentos Operacionais acerca de máquinas. Principais componentes e comandos estruturais. Precauções, proteção e segurança (pessoal, local de trabalho e máquina). Leitura dos instrumentos do painel. Inspeções gerais. Manutenção básica e verificações de rotina. Lubrificação e cuidados operacionais. Ajustes, regulagens, acoplamento, desacoplamento, limpeza e conservação de implementos. Procedimentos operacionais básicos com base nas exigências do setor. Análise de dimensões e desempenho. Análise Preliminar de Riscos (APR). Checklist de pré-operação. Descarte de materiais. NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio e Materiais. NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Regras de condução, circulação e sinalização. Reconhecimento e controle aos riscos associados. Tipos de risco. Velocidade, Condições da pista, Condições do ambiente, Condições do veículo. Medidas de controle. Condução sustentável e impacto ambiental. Conhecimentos sobre legislação de trânsito e direção defensiva. Uso adequado de EPIs. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.



**CONTÉUDOS CONHECIMENTOS GERAIS
NÍVEL MÉDIO**

1. LÍNGUA PORTUGUESA – 05 QUESTÕES:

Leitura, análise e compreensão de textos de gêneros diversos. Significado contextual de palavras e expressões. Fonética. Pontuação. Acentuação gráfica. Separação de sílabas. Ortografia. Semântica. Classes das palavras. Concordância nominal e concordância verbal. Crase. Conjugação de verbos, utilização de pronomes, adjetivos, substantivos e suas flexões.

1. ATUALIDADES – 05 QUESTÕES:

Fatos contemporâneos relacionados à Educação, Saúde, Meio Ambiente e Tecnologia, divulgados na mídia local e/ou nacional até 10 dias antes da aplicação da Prova Objetiva.

2. INFORMÁTICA BÁSICA – 05 QUESTÕES:

Noções de internet, intranet e redes de computadores. Conceitos básicos dos modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas eletrônicas, videoconferência. Conceitos e modos de utilização de Sistemas Operacionais, Windows 10 e superiores, Chrome OS. Conceitos e modos de utilização do Adobe Reader e arquivos em formato PDF. Sítios de busca e pesquisa na internet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas em ambientes compartilhados. Conceitos básicos de armazenamento de dados em nuvem. Noções básicas de segurança da informação, Lei Geral de Proteção de Dados e proteção de sistemas informatizados.

**CONTÉUDOS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
NÍVEL MÉDIO**

1. AUXILIAR DE ESCOLA – 15 QUESTÕES:

Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Lei n. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) e alterações. Plano Municipal de Educação de São Ludgero (Lei nº 1.980, de 1º de julho de 2015). Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). Conhecimento das atividades didático-pedagógicas em creches, centros de educação infantil e escolas públicas. Higiene corporal e bucal de crianças. Conhecimento de confecção e aplicação de materiais de recreação e decoração de instalações de unidades escolares de educação infantil e ensino fundamental. Procedimentos de alimentação de crianças e adolescentes em unidades escolares. Procedimentos de inspeção e controle de entrada e saída de alunos. Controle de utilização dos banheiros e instalações. Arrumação de salas, brinquedos, materiais e utensílios. Concepção de infância. O Referencial Curricular Nacional de Educação Infantil (RCNEIs). O significado do brincar e das brincadeiras na Educação Infantil. Desenvolvimento e aprendizagem da Criança. A Ludicidade. O Cuidar e o Educar. A importância da Afetividade. Rotina. Inclusão. Diversidade: etnia, gênero e raça. Participação e relações entre escola e comunidade. Conselho escolar. Gestão Democrática. Formação em serviço e formação continuada.



2. AUXILIAR DE BIBLIOTECA – 15 QUESTÕES:

Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Lei n. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) e alterações. Plano Municipal de Educação de São Ludgero (Lei nº 1.980, de 1º de julho de 2015). Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). Biblioteca: evolução do conceito e funções. A biblioteca na sociedade. O profissional bibliotecário: formação, mercado de trabalho e perspectivas profissionais. Administração de bibliotecas e serviços de documentação e informação. Objetivos e funções da biblioteca escolar como centro de informação e lazer. Estrutura organizacional da biblioteca. Ação cooperativa em bibliotecas. Marketing em bibliotecas. Controle bibliográfico dos registros do conhecimento. Representação descritiva dos registros do conhecimento. Desenvolvimento de coleções. Ação cultural em biblioteca. Tecnologia em unidades de informação: automações dos serviços de bibliotecas e centros de documentação. Sistemas informatizados para gerenciamento de bibliotecas.

CONTÉUDOS CONHECIMENTOS GERAIS NÍVEL SUPERIOR

2. LÍNGUA PORTUGUESA – 05 QUESTÕES:

Análise e interpretação de texto. Vocabulário. Ortografia. Nova ortografia. Usos dos porquês. Pontuação. Acentuação gráfica. Prosódia. Estrutura e formação de palavras. Classes gramaticais: classificação, empregos e flexões. Adjetivos eruditos. Adjetivos pátrios. Conjugação verbal. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Regência verbal e nominal. Crase. Concordância verbal e nominal. Colocação pronominal. Emprego dos pronomes. Pronomes e formas de tratamento. Níveis de linguagem (ou níveis de fala). Funções da Linguagem. Vícios de linguagem. Termos essenciais da oração. Termos integrantes da oração. Termos acessórios da oração. Orações coordenadas. Orações subordinadas. Estilística: figuras de linguagem.

3. ATUALIDADES – 05 QUESTÕES:

Fatos contemporâneos relacionados à Educação, Saúde, Meio Ambiente e Tecnologia, divulgados na mídia local e/ou nacional até 10 dias antes da aplicação da Prova Objetiva.

4. INFORMÁTICA BÁSICA – 05 QUESTÕES:

Noções de internet, intranet e redes de computadores. Conceitos básicos dos modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas eletrônicas, videoconferência. Conceitos e modos de utilização de Sistemas Operacionais, Windows 10 e superiores, Chrome OS. Conceitos e modos de utilização do Adobe Reader e arquivos em formato PDF. Sítios de busca e pesquisa na internet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas em ambientes compartilhados. Conceitos básicos de armazenamento de dados em nuvem. Noções básicas de segurança da informação, Lei Geral de Proteção de Dados e proteção de sistemas informatizados.



**CONTÉUDOS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
NÍVEL SUPERIOR**

1. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 15 QUESTÕES:

Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Lei n. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) e alterações. Plano Municipal de Educação de São Ludgero (Lei nº 1.980, de 1º de julho de 2015). Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). Avaliação: concepções e funções. Prática Educativa Interdisciplinar. Jogos e Brincadeiras no Processo de Ensino e aprendizagem. Função do Planejamento: uma ação coletiva. Diretrizes Funcionais e Legais da Educação Inclusiva. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar. O cotidiano na creche: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. Recreação: Atividades recreativas. Aprendizagem: Leitura/Escrita. Didática: métodos, técnicas, recursos/material didático. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura. Métodos, técnicas e habilidades. O desenvolvimento infantil, inteligência, afetividade e o corpo na aprendizagem. Psicomotricidade. Literatura Infantil. Letramento e alfabetização. A construção dos conhecimentos matemáticos e científicos pela criança. Desenvolvimento das noções de tempo e espaço pela criança. O lúdico na aprendizagem. A recreação e os jogos no desenvolvimento infantil. A rotina na educação infantil. Educação inclusiva na educação infantil. O registro do desenvolvimento infantil como avaliação.

2. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 15 QUESTÕES:

Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Lei n. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) e alterações. Plano Municipal de Educação de São Ludgero (Lei nº 1.980, de 1º de julho de 2015). Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). Alfabetização na perspectiva do letramento. Alfabetização como processo de apropriação das diferentes linguagens: apropriação inicial da leitura e da escrita. Oralidade e escrita. Perfil do Professor Alfabetizador. Ideia de representação, funções sociais da escrita. Texto: unidade da língua, tipologia textual, produção e reestruturação de textos, análise linguística. Direitos de aprendizagem da Língua Portuguesa. Sequência didática (Schneuwly, Dolz e colaboradores). Elaboração de conceitos matemáticos: números naturais e números racionais, análise combinatória. Campos Geométricos: geometria espacial, geometria plana, sistema de medidas. Estatística: gráficos estatísticos. Direitos de aprendizagem da Matemática. Elaboração de conceitos das Ciências Naturais: meio biótico e abiótico. Recursos tecnológicos, interdependências, saúde. Elaboração de conceitos das Ciências humanas e sociais: tempo, tempo cronológico e histórico, temporalidade, espaço, relações e interações, cotidiano, memória e identidade/grupo, paisagem, localização, orientação, representação. Parâmetros Curriculares Nacionais das Séries Iniciais.

3. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 15 QUESTÕES:

Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Lei n. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) e alterações. Plano Municipal de Educação de São Ludgero (Lei nº 1.980, de 1º de julho de 2015). Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). A história e as concepções pedagógicas da Educação física escolar. Metodologia de Ensino da Educação física. O plano de aula e suas aplicações práticas. Avaliação da educação física escolar. A ludicidade no ambiente escolar. Conceitos e procedimentos das danças, brincadeiras e jogos (cooperativos, recreativos e competitivos). Lutas e ginástica. O esporte como conteúdo de ensino da Educação Física escolar. Aspectos críticos para a prática



educativa dos esportes na escola. Práticas corporais de aventura. Educação física adaptada.

4. PROFESSOR DE ARTE - 15 QUESTÕES:

Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Lei n. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) e alterações. Plano Municipal de Educação de São Ludgero (Lei nº 1.980, de 1º de julho de 2015). Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). Arte e educação. Conhecimentos artísticos, estéticos e culturais produzidos historicamente e em produção pela humanidade. Arte: suas linguagens, suas manifestações e sua estética. Som: conceito, forma, cor, gesto, movimento. Espaço e tempo nas linguagens artísticas: musical, visual, cênica, articulados aos processos de contextualização. Produção artística e Leitura de imagens e de obras de arte. Desenvolvimento da competência estética e artística nas diversas formas de arte visuais: dança, música e teatro. Literatura e cinema na produção de trabalhos individuais e em grupo. Parâmetros Curriculares Nacionais: Arte.

5. PROFESSOR DE INGLÊS - 15 QUESTÕES:

Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Lei n. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) e alterações. Plano Municipal de Educação de São Ludgero (Lei nº 1.980, de 1º de julho de 2015). Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). Métodos e abordagens de Ensino da Língua Inglesa e sua relação com os Parâmetros Curriculares Nacionais. Compreensão de textos. Estratégias de leitura. Conceito de gênero textual e de tipo de texto. Identificação dos mecanismos que conferem coesão e coerência ao texto. Relação texto-contexto. Léxico gramática: verbos: tempo, modo e voz. Auxiliares modais. 'Phrasal verbs'. Substantivos, pronomes, artigos, adjetivos possessivos e numerais. Advérbios e preposições expressando tempo, modo e lugar. Subordinação e coordenação. Discurso: discurso direto, relatado, direto livre e relatado livre e sua função comunicativa no texto. Inglês escrito e falado, inclusive nas novas tecnologias de comunicação. Parâmetros curriculares nacionais: Inglês.

6. PROFESSOR ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) - 15 QUESTÕES:

Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Lei n. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) e alterações. Plano Municipal de Educação de São Ludgero (Lei nº 1.980, de 1º de julho de 2015). Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva. O Atendimento Educacional Especializado. Tecnologia Assistiva e suas Modalidades. Desenho Universal da Inclusão escolar de alunos com deficiência. Atendimento educacional especializado. Amparo legal, legislação vigente. Fundamentos e princípios da educação inclusiva. Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Legislação, políticas e programas de educação especial e inclusão escolar em Santa Catarina. Conceitos de deficiência. História da educação de alunos com necessidades educacionais especiais no Brasil. O conceito de necessidades educacionais especiais. A família e o indivíduo com necessidades educacionais especiais. A educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Adaptações curriculares e acessibilidade. Sistemas de apoio ao aluno com necessidades educacionais especiais no ensino regular. A criança como sujeito de direitos. O adulto como mediador entre a criança e o mundo. A relação educativa como uma relação de cumplicidade. O desenvolvimento infantil: desenvolvimento socioafetivo, cognitivo e psicomotor. Deficiência: Concepções e características específicas. Altas Habilidades: concepções. Legislação Brasileira sobre Educação Especial. Políticas públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação



Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. O processo de Inclusão dos alunos com deficiência no ensino regular (educação infantil, ensino de jovens e adultos). Tecnologia Assistiva. Comunicação Suplementar Alternativa. Transtorno invasivo de desenvolvimento. Deficiência auditiva e Libras. Prática Pedagógica em Deficiência Física. Deficiência Intelectual. Didática Geral. Planejamento educacional. Projeto político-pedagógico. Sistema de ensino. Sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade. Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação, apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade. Direitos de Aprendizagem do aluno. Relacionamento Professor x Aluno. Função e papel da escola. Problemas de aprendizagem. Lei n. 13.234/2015 (Identificação, cadastramento e atendimento de alunos com altas habilidades ou superdotação). Lei n. 13.803/2019 (Notificação de faltas escolares ao Conselho Tutelar).

7. ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO – 15 QUESTÕES:

Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Lei n. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) e alterações. Plano Municipal de Educação de São Ludgero (Lei nº 1.980, de 1º de julho de 2015). Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). Educação Inclusiva; Inclusão Digital; Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei nº 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Avaliação. Educação e Tecnologia. Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Processo de Ensino e Aprendizagem. Fundamentos da Educação. Educação inclusiva e diversidade. Acessibilidade. Currículo: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Metodologia e organização do trabalho pedagógico. Bullying. Política Nacional de Alfabetização. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira, Novas Tecnologias da Informação e da Comunicação – TICs. Democratização do acesso, permanência e qualidade da educação. Inclusão escolar e múltiplas diversidades. Projeto político-pedagógico. Planejamento. Currículo. Didática. Organização do tempo e do espaço. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

8. PSICÓLOGO – 15 QUESTÕES:

Plano Municipal de Educação de São Ludgero (Lei nº 1.980, de 1º de julho de 2015). Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). Lei Federal nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Lei Federal nº 14.254/2021, relativa ao acompanhamento integral de educandos com dislexia, TDAH ou outros transtornos de aprendizagem. Educação Inclusiva; Inclusão Digital; Código de Ética Profissional. Psicologia social e educacional. O papel do psicólogo na equipe escolar. Psicologia do desenvolvimento infantil. Comportamento ajustado e desajustado. Processos cognitivos: percepção, sensação, memória, atenção, consciência, emoção e sentimento. Psicologia da Personalidade. Teorias e Técnicas psicoterápicas. Orientação e acompanhamento familiar. Avaliação e diagnóstico psicológicos. Orientação e encaminhamento para acesso a direitos, serviços, programas e benefícios sociais. O processo de aprendizagem segundo Piaget. Transtornos de ansiedade, personalidade, humor, entre outros. Saúde Mental. A Motivação, Inteligência e Aprendizagem no ambiente escolar. Psicologia do desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e emocional. Avaliações psicológicas: fundamentos das medidas psicológicas. Ética profissional, sigilo, confidencialidade, proteção de dados pessoais e



limites da atuação profissional no ambiente escolar.

9. ASSISTENTE SOCIAL – 15 QUESTÕES:

Plano Municipal de Educação de São Ludgero (Lei nº 1.980, de 1º de julho de 2015). Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). Lei n. 13.803/2019 (Notificação de faltas escolares ao Conselho Tutelar). Educação Inclusiva; Inclusão Digital; Código de Ética do Assistente Social. Conhecimentos gerais da profissão. Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Educação. Projetos pedagógicos, planos e estratégias de políticas sociais. Expressões da questão social no contexto escolar. Vulnerabilidade e risco social, desigualdade social, pobreza, exclusão e violação de direitos. Prevenção e enfrentamento da evasão e do abandono escolar. Busca ativa escolar, frequência, permanência e sucesso escolar. Relação família, escola e comunidade. Orientação social às famílias e articulação com a rede de proteção social. Trabalho interdisciplinar e intersetorial entre Educação, Saúde, Assistência Social e Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Atuação profissional diante de situações de violência, negligência, discriminação, bullying, violência doméstica e outras violações de direitos que afetem crianças e adolescentes. Inclusão educacional, acessibilidade, diversidade, equidade e respeito aos direitos humanos. Instrumentalidade do Serviço Social: entrevista social, acolhimento, estudo social, visitas domiciliares e institucionais, relatórios, pareceres e encaminhamentos, observadas as competências e normas profissionais. Planejamento, elaboração, execução e avaliação de projetos e ações socioeducativas. Ética profissional, sigilo, confidencialidade, proteção de dados pessoais e limites da atuação profissional no ambiente escolar.

10. MÉDICO VETERINÁRIO – 15 QUESTÕES:

Clínica e cirurgia veterinária. Compostos sanitários. Controle de produtos de uso veterinário. Controle de raiva, de roedores, vetores e zoonoses. Controle sanitário de alimentos. Cuidados na prevenção de alimentos. Defesa Sanitária. Desenvolvimento e execução de programas de nutrição animal. Formulação e balanceamento de rações. Prevenção de doenças, carências e aumento da produtividade. Doenças infectocontagiosas em Saúde Pública veterinária, determinadas por bactérias: estreptococcias, tuberculose, pasteurelose, estafilococcias, brucelose, salmonelose, shigeloses, peste bubônica e vibriose leptospirose; determinadas por vírus: raiva, encefalites, eqüinas e aftosa; Elaboração e execução de projetos agropecuários, referentes ao crédito rural. Assessoria, assistência e orientação. Acompanhamento de projetos. Produção racional lucrativa de alimentos. Dispositivos legais quanto à aplicação dos recursos. Epidemiologia: conceito e cadeia epidemiológica. Ética Profissional. Exames laboratoriais. Colheita de material e/ou análise anatomopatológica, histopatológica, imunológica. Diagnóstico e terapêutica. Fontes de contaminação. Fundamentos microbiológicos. Higiene, plano de prevenção e conduta na infecção alimentar. Inspeção e fiscalização sanitária em locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização de produtos de origem animal, bem como da qualidade. Melhoramento do gado. Inseminação artificial. Seleção das espécies mais convenientes. Caracteres mais vantajosos. Rendimento da exploração pecuária. Planejamento e desenvolvimento de campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionados à pecuária e à Saúde Pública.